

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: PARINTINS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS PARA AVIOES LTDA – ME, com sede em Manaus, na Av. Prof. Nilton Lins, nº 300 Hangar B Aeródromo de Flores, Bairro Flores, CEP 69058-030, no Estado Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.190.215/0001-73, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **Mauro Paulino de Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 1264049-2 SSP/AM, CPF nº 581.732.772-49, residente e domiciliado na Rua Newton Vieira Alves, nº 70 Loteamento Novo Aleixo, bairro Cidade Nova, CEP 69086-000, Cidade Manaus, no Estado Amazonas.

CONTRATADO: **SERGIO LUIZ MOTTA**, brasileiro, casado, Técnico em Manutenção de Aeronaves, Carteira de Identidade nº 309872 SSP/RO, CPF nº 718.625.957-04, CREA-AM 15868, residente e domiciliado na Av. Prof. Nilton Lins nº 600, bairro Flores CEP 69058-030, Cidade Manaus, no Estado Amazonas.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnico de cunho aeronáuticos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO, dos Contrato de Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnico de cunho aeronáuticos, à CONTRATANTE.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. Os serviços contratados neste instrumento consistem em: Contrato de Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnico de cunho aeronáuticos.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª. Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a CONTRATANTE utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.

Parágrafo único. As informações técnicas que não poderão ser passadas pela CONTRATANTE serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

DA MULTA

Cláusula 5ª. A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa de 1,00% do valor a ser pago pela prestação dos serviços.

DO PAGAMENTO

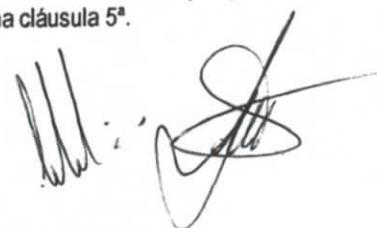
Cláusula 6ª. Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 1.866,00 (um mil oitocentos e sessenta e seis reais) pagos mensalmente. Carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste contrato, sem isso implicar na não aplicação da multa prevista na cláusula 5ª.



SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original
Art 7º inciso V da Lei nº 8935 Dou Fe
Selo AX797809-73 - Data/Hora: 10/11/2014 09:34:35 Cód 006
Emitido por FRANCISCO MARGARIDO DE ANDRADE - ESCRIVENTE
AUTORIZADO
FUNETJ 0,27 FUNDPAM 0,13 FUNDPGE 0,08 ISS R\$ 0,13 FARPAM 0,18
Código de validação 7C3C-2DAF-0FF1-985B - Valide em www.seloem.com.br



DO PRAZO

Cláusula 8ª. O contrato terá prazo indeterminado.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Manaus

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Manaus, 01 de julho de 2012.

Mauro Paulino de Lima

PARINTINS SERVIÇO LTDA - ME
MAURO PAULINO DE LIMA

Sergio Luiz Motta
SERGIO LUIZ MOTTA

Testemunhas:



CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)
Matriz - Av. Djaima Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8484 - www.cartoriorabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO T.J.-AM
Reconheço e dou fé por **seme rância** a firma de
MAURO PAULINO DE LIMA

Selo AV351014-S4 - Data/Hor.: 08/05/2014 10:23:51 Cnd. 090
ESCREVENTE AUTORIZADO: FRANCISCO MARGARIDO DE ANDRADE
FUNETJ: 0,27 FUNDPAM: 0,13 FUNDPGE: 0,08 ISS: R\$ 0,13 FARPAM: 0,1
Cód. de validação: 589E-ED4F-78E4-A764 - www.sil.com.br



CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)
Matriz - Av. Djaima Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8484 - www.cartoriorabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO T.J.-AM
Reconheço e dou fé por **seme rância** a firma de
SERGIO LUIZ MOTTA

Selo AV351015-S2 - Data/Hor.: 08/05/2014 10:23:51 Cnd. 090
ESCREVENTE AUTORIZADO: FRANCISCO MARGARIDO DE ANDRADE
FUNETJ: 0,27 FUNDPAM: 0,13 FUNDPGE: 0,08 ISS: R\$ 0,13 FARPAM: 0,1
Cód. de validação: D74A-42B5-276-2167 - www.selbam.com.br



CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)
Matriz - Av. Djaima Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8484 - www.cartoriorabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO T.J.-AM
Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original
Art 7º inciso V da Lei nº 8935 - Dou Fé

Selo AX767810-80 - Data/Hora: 10/11/2014 09:34:38 Cnd. 008
Emitido por FRANCISCO MARGARIDO DE ANDRADE - ESCRIVENTE
AUTORIZADO
FUNETJ: 0,27 FUNDPAM: 0,13 FUNDPGE: 0,08 ISS: R\$ 0,13 FARPAM: 0,16
Código de validação: DC8F-3F87-F244-2D31 - Valide em www.selbam.com.br

